Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0565

LEI Nº 1.312, de 10 de dezembro de 1 980

SÚMULA:- Dispõe sobre adicional por tempo de serviço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O adicional por tempo de serviço público, instituído pela Lei nº 593, de 08 de julho de 1965, e mantido pelo artigo 188 da Lei nº 773, de 28 de maio de 1 968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Arapongas), com a alteração introduzida pelo artigo 13 da Lei nº 913, de 26 de dezembro de 1 970, é aplicado com efeito retroativo aos funcionários públicos municipais, inclusive aos inativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de dezembro de 1 980

LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

DA/oapb/

SECRETARIA
Publicado no jornal
Jor. Arapongas
Em 14/12/19 80
FUNCIONÁRIO

Mod. 49/DM/75

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

0566

- GAZETA DE ARAPONGAS - 14/12/80 - Exemplar nº 229 -

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI N.o 1.312, de 10 de dezembro de 1980

SÚMULA: — Dispõe sobre adicional por tempo de serviço.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.o — O adicional por tempo de serviço público, instituido pela Lei n.o 593, de 06 de julho de 1965, e mantido pelo artigo 188 da Lei n.o 773, de 28 de maio de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Arapongas), com a alteração introduzida pelo artigo 13 da Lei n.o 913, de 26 de dezembro de 1970, é aplicado com efeito retroativo aos funcionários públicos municipais, inclusive aos inativos.

Art. 2.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de dezembro de 1980.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 14/ 12 / 19 80
FUNCIONÁRIO